



Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari

Comitê de Gestão

Resolução nº 01/2012

Estabelece normas para aplicação de avaliações de segunda chamada no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari.

Considerando o disposto no artigo 65 do Regimento Geral da Faculdade;
considerando que o aluno tem o dever de comparecer às atividades avaliativas nas datas agendadas pelos professores; e
considerando que algumas situações, devidamente comprovadas, devem ser observadas, evitando-se prejuízos ao aluno no processo de verificação de seu rendimento;

o presidente do Comitê de Gestão da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução tem como finalidade estabelecer normas para a solicitação de avaliações de segunda chamada no âmbito da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Araguari.

Art. 2º. O aluno que, por motivo devidamente comprovado por meio de documento legal, ficou impedido de realizar a atividade avaliativa conforme agendamento do professor, este poderá requerer a segunda chamada:

§ 1º. O requerimento da avaliação de segunda chamada será feito no setor de protocolo, com o recolhimento da respectiva taxa e mediante apresentação de documento legal que comprove a impossibilidade do comparecimento do aluno na data da aplicação da atividade avaliativa pelo professor, obedecidos os prazos estabelecidos pela secretaria da Faculdade.

§ 2º. O setor de protocolo é o único setor autorizado a receber documentos de comprovação de não comparecimento a atividades avaliativas.

§ 3º. Serão considerados documentos legais de comprovação da ausência em atividade avaliativa:

- I. Atestado com assinatura do médico, psicólogo ou dentista responsável, constando CID e número de registro no Conselho Profissional respectivo, que comprove a impossibilidade do comparecimento;



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ARAGUARI

Av. Minas Gerais, 1889 - Centro - Araguari - MG - CEP 38440-042

Telefax: (34) 3249-3900 - www.unipacaraguari.edu.br

Construindo Conhecimento. Transformando vidas.

- II. Boletim de Ocorrência oficial;
- III. Declaração de trabalho em papel timbrado da empresa, constando carimbo e assinatura do responsável pelo setor, bem como a data e horário que esteve a disposição da empresa;
- IV. Declaração de comparecimento a atividades oficiais como audiências, juris, etc., contendo carimbo e assinatura do responsável pelo setor.

Art. 3º. As avaliações de segunda chamada obedecerão a calendário próprio estabelecido pela secretaria da Faculdade e o aluno que não comparecer a estas não terá nova chance, sujeitando-se à perda dos pontos respectivos, conforme disposto no art. 65 do Regimento Geral.

Art. 4º. A secretaria da Faculdade estabelecerá em calendário as datas para as avaliações de segunda chamada que ocorrerão em sábados definidos no calendário escolar, o primeiro quinze dias após o encerramento da primeira etapa (30 pontos) e o segundo quinze dias após o encerramento da segunda etapa (30 pontos).

Parágrafo único. As avaliações de segunda chamada serão aplicadas em um único sábado após cada etapa, conforme calendário, independente do número de avaliações solicitadas pelo aluno.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmico Pedagógica, juntamente com o Coordenador do Curso.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Comitê de Gestão, revogadas as disposições em contrário.

Araguari, 27 de junho de 2012.



Divânia Araújo Freitas

Presidente do Comitê de Gestão

